



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 8889/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de trava de segurança para a porta de vidro da entrada da Câmara Municipal.

**Unidade solicitante:** Departamento de Almoхарifado e Patrimônio

**Unidade autorizadora:** Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, justifica a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e considerando o que se segue:

A unidade solicitante acima descrita solicitou as providências cabíveis para a contratação de empresa objetivando a aquisição de trava de segurança para a porta de vidro da entrada da Câmara Municipal, haja vista que uma delas está danificada impedindo que um dos lados da porta seja aberto.

Na fase de cotação de preços, foram contatadas três empresas locais que comercializam o referido produto e todas apresentaram orçamentos compatíveis com a realidade do mercado e aquém do limite previsto no Decreto 9.412, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2018, o qual *“Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”*.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração é a adoção do instituto da **dispensa de licitação**, haja vista que os valores orçados, como mostram os orçamentos anexo ao processo, estão em consonância com os praticados no mercado e se encontram bem abaixo dos limites expressamente autorizados pelo instrumento normativo que atualizou os valores previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, há que se observar que a escolha por outra modalidade licitatória demandaria mais tempo e maior ônus para a Câmara Municipal, o que não se harmoniza com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ainda, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, a Empresa JOSIANE BRANDENBURG ME apresenta maior vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, em 09 de setembro de 2021.

**ELISÂNGELA REKEL PEREIRA**

Presidente da CPL

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**

Secretária

**SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI**

Membro

**SIDNEY BARBIERI**

Membro